



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 953/98.

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 953/98,
que passarão a terem as seguintes redações:

“ Art. 1º- ...

§ 1º- O cargo previsto no artigo supra será provido
exclusivamente, por Bel. em Ciências Contábeis, com registro no CRC, carga
horário de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

Atribuições genéricas: Executar funções de contabilidade
pública, obedecendo normas do Conselho Regional de Contabilidade do Rio
Grande do Sul e das legislações públicas pertinentes.

Atribuições específicas: Proceder controle orçamentário,
tanto da despesa como da receita do Município, conferir e assinar por delegação
ou por competência as liquidações de despesas orçamentárias e extra-
orçamentárias, acompanhar a confecção das peças orçamentárias em especial do
Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual do Município
bem como das suas efetivas execuções, fazer ou supervisionar sob sua
responsabilidade balancetes, balanços, relatórios de gestão fiscal e de execução
orçamentária, revisar prestações de contas alertando em especial quanto aos
prazos. Elaborar a prestação de contas anual da administração a ser
encaminhada ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle na forma
das determinações legais. Coordenar todos os trabalhos relativos a contabilidade
da administração central bem como exigir na forma determinada as prestações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

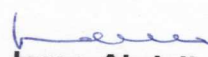
contas de benefícios por repasse por conta do Município. Acompanhar contabilmente as oscilações patrimoniais do Município bem como o seu endividamento, alertando o Secretário da Fazenda e o Prefeito Municipal sobre modificações dos mesmos. Proceder assinaturas em documentos, relatórios e outros papéis que sejam de sua competência por força de legislação municipal, estadual ou federal. Coordenar técnicos contábeis ou servidores que atuem diretamente com a contabilidade do Município de Caçapava do Sul. Fornecer todas as informações atinentes ao respectivo cargo, sempre que solicitado pela Assessoria do Gabinete do Prefeito. Executar outras tarefas que sejam afins, em especial em decorrência de legislação

§ 2º- Ficam também criados o cargo e a vaga de contador para provimento efetivo, em concurso público de provas e títulos a ser aberto pelo município, sendo que após o concurso e respectiva homologação, o concursado terá preferência de nomeação em relação ao CC nomeado “.

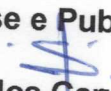
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 953/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13 / 11 / 2001
RL